



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 754 DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do
Prefeito e Vice Prefeito, com observância
do Art. 37, X da CF/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de
Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 8.297,88 (oito mil
duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) e o subsídio mensal
do Vice-Prefeito será de R\$ 5.334,30 (cinco mil trezentos e trinta e quatro
reais e trinta e centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei constam de verba própria orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de Abril de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinho
Presidente

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHA

Em, 01/05/2003

Edição 96

Ass.: 

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, N° 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024